

Nome	Cargo/Função	CPF	Posse	Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular
Jéssica Moraes Steffen	Prof I Ed Infantil 40h	5119815	19/10/2022	Jandara Oliveira Batista

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, na legislação em vigor que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na data de sua respectiva posse, de acordo com o quadro acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de outubro de 2022.

Paulo Márcio de Souza

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2022

Publicação Nº 4256664

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2022

Torna público os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Imbituba para inscrição no 1º Edital de Investimento Social Incentivado da Santos Brasil.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IMBITUBA – CMDCA 2022/2024, no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei nº 4.110/2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que "Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências";

CONSIDERANDO que a Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA é vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Imbituba, o que constitui uma das diretrizes da Política de atendimento, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal nº 4110 de 11 de setembro de 2012.

CONSIDERANDO que o FMDCA de Imbituba tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, encaminhados por Organizações da Sociedade Civil, apreciados e aprovados em Assembleia Geral do CMDCA:

Considerando o 1º Edital de Investimento Social Incentivado da Santos Brasil, que propõe a seleção de projetos e eventos, norteados pela Política de Investimento Social da Companhia, Missão, Visão e Políticas de Sustentabilidade e Compliance estabelecidos;

Considerando que o supracitado Edital tem como objetivos empregar exclusivamente como investimento os recursos provenientes das leis de incentivos fiscais aplicáveis à Companhia, utilizando o valor aplicado no ano regente (2022), para investimento em projetos no ano subsequente (2023) e que, neste caso, os projetos apresentados pretendem se valer da Lei de incentivo aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando que é de prerrogativa da Santos Brasil decidir sobre o valor a ser repassado a cada projeto/evento selecionado;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público";

Considerando a deliberação ocorrida em sessão Plenária ordinária do CMDCA Imbituba, realizada no dia 28 de setembro de 2022; e

Considerando a deliberação ocorrida em sessão Plenária Extraordinária do CMDCA Imbituba, realizada no dia 17 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Torna público os projetos apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para procederem inscrição no Processo Seletivo do "1º Edital de Investimento Social Incentivado da Santos Brasil":

Projeto	Instituição preponente
Mãos na Horta	Associação AmoRosa Compostagem
APAE Sustentável	Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Projeto Neurodesenvolvimento e o direito de brincar	Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Art. 2º Fica definido que, independente do valor solicitado para financiamento da execução dos projetos, o repasse financeiro pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, será especificamente do valor aprovado pela Santos Brasil.

Art. 3º A aprovação dos supracitados projetos pelo CMDCA não obriga o repasse financeiros pelo FMDCA para sua execução em caso de não seleção pelo Processo Seletivo do "1º Edital de Investimento Social Incentivado da Santos Brasil", ou a sua complementação no caso de não aprovação do valor solicitado.

Art. 4º Os projetos selecionados serão executados nos termos da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, na modalidade Termo de Fomento;